

Pregão Eletrônico SRP 022/2025- REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2025

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**PROCESSO Nº 3854/2025 PESRP: 022/2025-
REMARCAÇÃO.**

OBJETO Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Srº Romulo dos Santos Nogueira, Brasileiro, Mergulhador, Divorciado, RG: 11194195-1 IFP 23/10/95 instituo Félix Pacheco, CPF: 07703361755, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025- REMARCAÇÃO, RESOLVE registrar os preços da empresa: **IMPERIO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 28.395.884/0001-40**, localizado na Rua SAUL BERNARDINO PEDRO, nº 90, Lote 20- Cosmorama- Mesquita-RJ, telefone: (21) 3746-1671, e-mail: distribuidoraimperio90@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor: Carlos Bouças Gabriel, brasileiro, divorciado, empresário, RG: 06.377.778-3 IFP-RJ, inscrito no CPF: 777.875.527-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Pregão Eletrônico SRP 022/2025- REMARCAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
066- Tenda 6x6 metros	belfix	5.007,00	2	10.014,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		10.014,00

Perfazendo o valor total de dez mil e quatorze reais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

4.1. A presente Ata de Registro se dará através do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses;

4.2. A presente Prestação de Serviços deverá, a partir da adesão, ser executada pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 105, caput, Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no § I, do Art. 106, do mesmo diploma legal, através de Instrumento Contratual.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

Pregão Eletrônico SRP 022/2025- REMARCAÇÃO

- 5.3.** Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade não inferior a 12 meses;
- 5.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 5.5.** As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;
- 5.6.** O recebimento do objeto, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 5.7.** A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da SMEEL, após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria do Município;
- 5.8.** O recebimento se dará nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21;
- 5.9.** A entrega será efetuada na Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Avenida Célio Lopes nº 213, 3º Andar - Centro - Mangaratiba/RJ. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;
- 5.10.** A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O processo de pagamento será iniciado pela Secretaria de Esportes e Lazer, com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do Instrumento Contratual, bem como os todos os documentos de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com Decreto Municipal nº 3780 de 11 de maio de 2017;
- 6.2.** O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 6.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do

Pregão Eletrônico SRP 022/2025- REMARCAÇÃO

prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Deverão ser observados seus quantitativos em relação ao custo unitário para que se obtenha o valor global com intuito de se alcançar o menor valor para a contratação do serviço;

7.2. A presente licitação deverá ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e no sistema de Registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer enviará ao fornecedor o arquivo digital para a personalização dos itens que deverão ser personalizados;

8.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

8.4. Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.7. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Pregão Eletrônico SRP 022/2025- REMARCAÇÃO

- 9.2. O período de garantia dos itens deverá ser de acordo com o Fabricante;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 9.4. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 9.5. Encaminhar para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para ciência da Secretaria;
- 9.6. Encaminhar via e-mail, cópia da Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal;
- 9.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição de materiais esportivos, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercida por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica na corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 10.4. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;
- 10.5. A execução do contrato será avaliada pelo Fiscal de contrato, por meio de relatório de execução contratual. O Fiscal de contrato fará o acompanhamento em conformidade com a qualidade dos serviços apresentados;

Pregão Eletrônico SRP 022/2025- REMARCAÇÃO

10.6. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber;

10.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material esportivo entregue, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

11.2. Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) A entrega parcial dos materiais solicitados.

11.3. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado.

11.4. As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações;

Pregão Eletrônico SRP 022/2025- REMARCAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.5. As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.



Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:
IMPERIO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.395.884/0001-40

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS BOUCAS GABRIEL
Data: 03/12/2025 15:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Bouças Gabriel
CPF: 777.875.527-00